

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

### 1) PRÉAMBULO

1) O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - **Base legal:**

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 74](#): Inciso III, f
- b) Decreto Municipal nº 943/2024.

II - **Processo Administrativo nº 018/2024.**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024.**

### 2) OBJETO

1) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para capacitação dos novos Conselheiros Tutelares mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torna-los aptos para o exercício da função.

2) O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP – SOCIAL - nº 001/2024 (ANEXO I) e no Termo de Referência – TR – SOCIAL- nº 001/2024 (ANEXO II) ([art. 18, I e II](#)).

### 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

1) O valor total que a empresa cobrará pelos serviços a serem prestados será de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), dividido por 12 municípios filiados à AMMOC, que rateados entre todos, resultará no valor individual de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O preço a ser pago será o mesmo que a empresa a ser contratada praticou em outros municípios. As Notas Fiscais anexas aos documentos da licitação comprovam os valores praticados.

## 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta de dotação do exercício vigente.

Ação: 2004 - Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.00.00 - Aplicações diretas 150070000000

## 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);  
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;  
Regularidade perante a Fazenda Federal;  
Regularidade perante a Fazenda Estadual;  
Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;  
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;  
Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);  
Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Ouro/SC.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

### **3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### **4 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1 - Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Palestrante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto.

### **5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A proponente deverá DECLARAR em documento único, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

### **7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. em seu artigo 74 a inexistência de licitação

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - n° 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ n° 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Em análise ao artigo acima destacado, observa-se que é possível realizar a contratação direta mediante o cumprimento dos requisitos no Parágrafo § 3º.

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado na realização de Capacitação técnica.

Com relação ao requisito de notória especialização, a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda. desenvolve atividades de assessoria e capacitação dirigidas aos Conselheiros municipais de assistência social, Trabalhadores do SUAS, e demais conselhos, gestores e demais representantes de políticas públicas, sendo que, as capacitações são elementos de suma importância para a adequação de práticas exitosas que viabilizem um trabalho de qualidade.

Deste modo, a ministrante **Ms. Karla Cardoso Borges**, o Ministrante **Dr. Ismael Francisco de Souza** e o Ministrante **Antonio Domingos Rosendo de Faria** responsáveis pela execução de tais atividades pretendidas pela AMMOC, reúnem condições incontestas para a realização das atividades cujo foco é “Possibilitar a qualificação dos trabalhadores do Conselho Tutelar dos Municípios da região”.

Do ponto de vista da análise curricular dos ministrantes, visualiza-se claramente que os mesmos detêm um vasto currículo e experiência profissional na área, contribuindo sobre maneira para a qualificação dos Conselheiros Tutelares, dos municípios da região.

Segue abaixo o minicurrículo dos profissionais responsáveis por ministrar a capacitação pretendida:

**Karla Cardoso Borges**, Assistente Social; Mestre em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Experiência de atuação na política de assistência social de 21 anos; Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social na supervisão técnica das equipes. Já atuou como: assessoria junto às equipes de CRAS; Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no ProJovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação e técnica de referência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Atualmente desenvolve atividades como docente em cursos de especialização; realiza assessoria na área de gestão da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento das atividades do CRAS, ministra cursos em Política Pública de Assistência Social/SUAS/Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Conselhos Municipais de Assistência Social, Direito da Criança e do Adolescente. Docente do CapacitaSUAS do Mato Grosso do Sul (2016, 2018 e 2019), ministrando cursos de as áreas Proteção Social Básica; Proteção Social Especial e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social. Currículo Lattes: Currículo Vitae disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7525891965523566>

**Dr. Ismael Francisco de Souza:** Doutor em Direito (UNISC), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (PGSS/UFSC), Bacharel em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação (mestrado em Direito e da graduação em Direito na disciplina de Direito da Criança e do Adolescente no Departamento de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Coordenador do Grupo de Pesquisa em Direito da Criança e do Adolescente, Pesquisador do Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito (NUPED/UNESC). Foi Consultor em projetos desenvolvidos junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Tem diversas publicações sobre Direitos de Crianças e Adolescentes e Políticas Públicas. Atua na formação e capacitação de Conselheiros de Direitos e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente em diversos municípios brasileiros.  
Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1570170981195253>

**Antonio Domingos Rosendo de Faria:** Formado em Gestão Pública no Centro Universitário Internacional Uninter, Multiplicador Regional do Sistema de Informações para Infância e Adolescência Conselho Tutelar – SIPIA CT, Experiencia de 8 anos como Conselheiro Tutelar

Destaca-se que a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda, através dos profissionais acima citados, reúne qualidades incontestes para a realização da atividade de Capacitação ao concelho Tutelar.

Por fim, é notório que o valor é módico e adequado às especialidades dos ministrantes e nessa toada, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, ou seja, quando é impossível promover-se a competição, tendo em vista que a empresa K&B Desenvolvimento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ 37.498.909/0001-21, reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.

### 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) Não haverá formalização de contrato em virtude do curto prazo em que os serviços serão prestados,ou seja, até o dia 23.05.2024.

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial dos serviços;
- II - Dar causa à inexecução parcial dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VIII - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- X - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XI - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I -	Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
	Multa de 15,00% (quinze por cento) do valor contratado.	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> )
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II III IV V VI VII

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
<b>IV -</b>	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII  IX  X  XI  XII   Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

**3)** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**4)** Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157 e 158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
  - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.1)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Ouro/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 10) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Ouro/SC ([www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br));

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Ouro/SC, 08 de Maio de 2024.**

**Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo**  
**Secretária Municipal da Assistência Social**

**Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica**  
**Rafael Maciel Parizotto - OAB 30279**  
**Portaria 005/2021**

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SOCIAL – Nº 001/2024

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O presente instrumento trata-se de estudo preliminar referente à contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de capacitação, contemplando capacitação aos conselheiros tutelares da região da AMMOC.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:**

Faz-se necessário capacitar os novos Conselheiros Tutelares mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torna-los aptos para o exercício da função.

Desta maneira, tais trabalhadores estarão melhores capacitados para execução de sua função de garantia de direitos da Criança e Adolescentes.

Por este motivo solicita-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa K&B – Desenvolvimento Profissional Ltda, com objetivo de garantir a realização desta atividade proposta.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

O município ainda não elaborou o Plano De Contratações Anual.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

## **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Palestrante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse Termo de Referência.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:**

A empresa K&B – Desenvolvimento Profissional Ltda possui em seu quadro os profissionais:

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

**Ms. Karla Cardoso Borges:** Assistente Social; Mestre em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social na supervisão técnica as equipes: Já atuou: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto de LA e PSC, como técnica de referência e supervisão técnica a equipe; assessoria junto às equipes de CRAS; Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no ProJovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Docente do CapacitaSUAS do Mato Grosso do Sul (2016/2018/2019), ministrando cursos de as áreas Proteção Social Básica; Proteção Social Especial, Introdução ao Controle Social, e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social. Pesquisa de mestrado contemplando a discussão de Trabalho com Famílias no PAIF; Experiência na implantação e implementação de serviços socioassistenciais. Atualmente desenvolve atividades no Brasil de consultoria, assessoria, palestras e ministra cursos na área da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento de gestão e serviços socioassistenciais, Conselhos Municipais de Assistência Social, Trabalho com Famílias no SUAS, Direito da Criança e do Adolescente e temáticas transversais. Currículo Lattes: Currículo Vitae disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7525891965523566>

**Dr. Ismael Francisco de Souza:** Doutor em Direito (UNISC), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (PGSS/UFSC), Bacharel em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação (mestrado em Direito e da graduação em Direito na disciplina de Direito da Criança e do Adolescente no Departamento de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Coordenador do Grupo de Pesquisa em Direito da Criança e do Adolescente, Pesquisador do Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito (NUPED/UNESC). Foi Consultor em projetos desenvolvidos junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Tem diversas publicações sobre Direitos de Crianças e Adolescentes e Políticas Públicas. Atua na formação e capacitação de Conselheiros de Direitos e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente em diversos municípios brasileiros.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1570170981195253>

**Antonio Domingos Rosendo de Faria:** Formado em Gestão Pública no Centro Universitário Internacional Uninter, Multiplicador Regional do Sistema de Informações para Infância e Adolescência Conselho Tutelar – SIPIA CT, Experiência de 8 anos como Conselheiro Tutelar. Sendo assim os profissionais responsáveis por ministrar a capacitação possuem um amplo currículo, com conhecimento e experiência para exercer a capacitação dos profissionais do Conselho Tutelar.

Esta empresa prestou capacitação no ano de 2024 ao Conselho Tutelar de Canoinhas-SC e capacitação a candidatos a conselheiros tutelares de Joaçaba-SC.

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para apresentação de solução de fornecimento deste serviço, apresenta-se uma solução: contratação de profissional terceirizado.

SOLUÇÃO: Contratação de profissional terceirizado

VANTAGENS: Contratação rápida do profissional para atender os objetivos.

Amplitude dos campos de trabalho.

DESVANTAGENS: Não foram encontradas desvantagens para a contratação.

ENCAMINHAMENTO: A solução atende as necessidades da Administração.

CONCLUSÃO. A solução, portanto, que se mostra viável é a contratação de empresa terceirizada, pois apresenta a vantagem mais adequada.

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Para esta contratação foi utilizada como base a necessidade de capacitar os conselheiros tutelares dos municípios da região da AMMOC.

Qtd.	UN	Descrição	Valor	Total
12	Municípios	Capacitação de 44 horas para os novos conselheiros tutelares (Gestão -2024-2028), sendo horas presencial e 4 horas de atividade virtual (online) após aproximadamente 1 mês de alimentação do Sistema SIPIA, os Conselheiros Tutelares terão o momento de esclarecimentos de dúvidas. Turma até 50 participantes	4.125,00	49.500,00

O valor total apresentado acima será dividido e distribuído igualmente entres os Municípios da Associação dos Municípios do Meio Oeste Catarinense - AMMOC. Capinzal, Ouro, Lacerdópolis, Joaçaba, Catanduvas, Água Doce, Treze Tílias, Ibicaré, Herval do Oeste, Erval Velho, Luzerna, Vargem Bonita.

Cada Município arcará com o valor de R\$ 4.125,00, conforme acordado em reunião do Colegiado Estadual da Região da AMMOC, estabelecido em ata anexa.

## **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - n° 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ n° 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

### **7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento não poderá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a aquisição será de apenas um objeto.

### **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não existe licitação realizada com mesmo objeto ou outro DFD em andamento para a aquisição do mesmo objeto.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.**

Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Administração, com esta contratação busca-se o aprimoramento profissional dos novos Conselheiros Tutelares mediante a compreensão dos fundamentos procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torna-los aptos para o exercício da função.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

### **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes esta entidade não se verificou possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida, por tratar-se de prestação de serviço de capacitação técnica dos profissionais através de equipamentos de informática que consomem pouca energia elétrica.

**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

**12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.**

Consideramos viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, pela viabilidade de execução dos serviços de capacitação e conformidade com a necessidade expressa pelos conselheiros.

Ouro SC, 07 de Maio de 2024.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo – Mat. 1245-0  
Secretária Municipal da Assistência Social

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – SOCIAL – Nº 001/2024

#### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO**

##### **a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDO SUA NATUREZA:**

Capacitar os novos Conselheiros Tutelares mediante a compreensão dos fundamentos procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torna-los aptos para o exercício da função.

##### **a) Objetivos Específicos:**

1. Identificar os fundamentos e princípios constitucionais e estatutários do Direito da Criança e do Adolescente
2. Exercitar a operacionalização do sistema a partir da compreensão dos diversos procedimentos e práticas cotidianas.
3. Compreender a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar.

##### **b) QUANTITATIVOS:**

A Capacitação para os novos conselheiros tutelares (Gestão -2024-2028) que será de 44 horas presencial e 4 horas de atividade virtual (online) após aproximadamente 1 mês de alimentação do Sistema SIPIA.

Turma de até 50 participantes.

O valor será da capacitação será de R\$ 4.125,00 (Quatro mil cento e vinte cinco reais).

##### **c) PRAZO DO CONTRATO:**

Não haverá formalização contratual pois os serviços serão prestados até 23.05.2024.

As datas acordadas de forma colegiada com a AMMOC para realização das atividades são: 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 de maio de 2024.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

A Secretaria Municipal da Assistência Social é responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social no município, por meio do desenvolvimento de potencialidades, a reconstrução de vínculos familiares e comunitários para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Neste sentido, faz-se necessário capacitar os novos Conselheiros Tutelares mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torná-los aptos para o exercício da função.

Desta maneira, tais trabalhadores estarão melhores capacitados para execução de sua função de garantia de direitos da Criança e Adolescentes.

A proposta aqui apresentada visa contratar uma empresa especializada para realização de capacitação para o Conselho Tutelar, conforme especificações, quantitativos e condições constantes nesta formalização de demanda para atender as necessidades do Conselho Tutelar de Ouro.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A considerar que a contratação pública deve buscar resultados positivos para a Administração, com esta contratação busca-se o aprimoramento profissional dos novos Conselheiros Tutelares mediante a compreensão dos fundamentos, procedimentos e atribuições legais referentes à proteção integral de crianças e adolescentes no sistema de garantias de direitos, visando torná-los aptos para o exercício da função.

Nesse sentido comprovamos, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a Empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado.

Por este motivo solicita-se a **inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa **K&B – Desenvolvimento Profissional Ltda**, com objetivo de garantir a realização desta atividade proposta.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

## **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Regularidade perante a Fazenda Federal;

Regularidade perante a Fazenda Estadual;

Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

### **QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Palestrante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse Termo de Referência.

### **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A proponente deverá DECLARAR em documento único, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

### **5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

Não haverá formalização de contrato. A fiscalização será realizada pela Sra. Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Assistência Social.

### **6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Pelos serviços descritos neste contrato, o Município pagará à contratada o valor total de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

A Secretaria da Assistência Social verificará a conformidade dos serviços e da documentação requerida e, no caso de **estarem conformes**, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de **não estarem conformes**, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

A **CONTRATANTE** pagará a fatura somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

No caso se serviços em não conformidade, a **contagem dos prazos** aqui estabelecidos **será reiniciada** a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pela Comissão designada.

O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após o termo de recebimento definitivo, mediante apresentação da “Nota Fiscal/Fatura”, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS.

Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

O valor a ser pago pelos serviços será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa a ser contratada prestou capacitação no ano de 2024 ao Conselho Tutelar de Canoinhas-SC e capacitação a candidatos a conselheiros tutelares de Joaçaba-SC.

Descrevemos que a empresa K&B – Desenvolvimento Profissional Ltda possui em seu quadro os profissionais:

**Ms. Karla Cardoso Borges:** Assistente Social; Mestre em Serviço Social na PUCRS; Especialista em Gestão da Política de Assistência Social, Especialista em Políticas Públicas e Cidadania; Atualmente é servidora pública da Prefeitura Municipal de Criciúma, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social na supervisão técnica as equipes: Já atuou: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Meio Aberto de LA e PSC, como técnica de referência e supervisão técnica a equipe; assessoria junto às equipes de CRAS; Coordenadora da Proteção Social Básica da Secretaria do Sistema Social do município de Criciúma/SC (2009 a 2012), Conselheira municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, professora na disciplina de Participação Cidadã no ProJovem Urbano de Criciúma, técnica representante da AMREC no colegiado de assistentes sociais das associações dos municípios (2010 a 2012), Assistente social na política habitacional, política de saúde, coordenação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Albergue e atuação na equipe de pesquisadores do Diagnóstico sobre trabalho infantil em regiões de Fronteira do Mercosul (2012). Docente do CapacitaSUAS do Mato Grosso do Sul (2016/2018/2019), ministrando cursos de as áreas Proteção Social Básica; Proteção Social Especial, Introdução ao Controle Social, e Atualização do Plano Municipal de Assistência Social. Pesquisa de mestrado contemplando a discussão de Trabalho com Famílias no PAIF; Experiência na implantação e implementação de serviços socioassistenciais. Atualmente desenvolve atividades no Brasil de consultoria, assessoria, palestras e ministra cursos na área da política de Assistência Social – SUAS, planejamento, qualificação e ordenamento de gestão e serviços socioassistenciais, Conselhos Municipais de Assistência Social, Trabalho com Famílias no SUAS, Direito da Criança e do Adolescente e temáticas transversais.

Currículo Lattes: Currículo Vitae disponível em: <http://lattes.cnpq.br/7525891965523566>

**Dr. Ismael Francisco de Souza:** Doutor em Direito (UNISC), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (PGSS/UFSC), Bacharel em Direito pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação (mestrado em Direito e da graduação em Direito na disciplina de Direito da Criança e do Adolescente no Departamento de Direito da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), Coordenador do Grupo de Pesquisa em Direito da Criança e do Adolescente, Pesquisador do Núcleo de Estudos em Estado, Política e Direito (NUPED/UNESC). Foi Consultor em projetos desenvolvidos junto ao Ministério de Desenvolvimento Social e o Programa das Nações Unidas para Desenvolvimento (PNUD) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Tem diversas publicações sobre Direitos de Crianças e Adolescentes e Políticas Públicas. Atua na formação e capacitação de Conselheiros de Direitos e Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente em diversos municípios brasileiros.

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1570170981195253>

## **ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

**CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000**

**Antonio Domingos Rosendo de Faria:** Formado em Gestão Pública no Centro Universitário Internacional Uninter, Multiplicador Regional do Sistema de Informações para Infância e Adolescência Conselho Tutelar – SIPIA CT, Experiência de 8 anos como Conselheiro Tutelar.

Sendo assim os profissionais responsáveis por ministrar a capacitação possuem um amplo currículo, com conhecimento e experiência para exercer a capacitação dos profissionais do Conselho Tutelar.

### **8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO**

O valor total que a empresa cobrará pelos serviços a serem prestados será de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), dividido por 12 municípios filiados à AMMOC, que rateados entre todos, resultará no valor individual de R\$ 4.125,00 (quatro mil, cento e vinte e cinco reais).

### **9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta de dotação do exercício vigente:

Ação: 2004 - Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.00.00 - Aplicações diretas 150070000000

### **10 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.**

As capacitações serão realizadas no Auditório da GERED, na Rua Roberto Trompowski, centro de Joaçaba/SC.

### **11 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

Não se aplica.

**Ouro, 08 de Maio de 2024**

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo – Mat. 1245-0  
Secretária Municipal da Assistência Social